DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023 **Ano VII | Edição nº 1261** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo nº 112/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO, PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DO PEÃO DE SALES/SP, A REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO "CENTRO DE EVENTOS PASCHOAL NARDACHIONE.

Dispenso o relatório. Sirvo-me dos próprios argumentos fáticos e jurídicos exarados na decisão dos servidores participantes do procedimento licitatório.

Tem-se, conforme decisório da pregoeira e equipe de apoio, a inexistência de indicativo de prejuízo ou irregularidade, haja vista a demonstração de que foi oportunizado à peticionária a realização de lance em todas as suas fases, aberto ou fechado, e análise da sua intenção recursal.

Não ficou caraterizada a presença de quaisquer requisitos ensejadores de anulação, revogação ou alteração do ato administrativo praticado.

Por fim, conheço do recurso, negando-lhe o mérito. Não há o que se reconsiderar da decisão exarada pela pregoeira e equipe de apoio.

Na forma da lei e do termo convocatório, dê-se regular tramitação ao procedimento de contratação.

Publique-se

Sales, 16 de agosto de 2023.

_____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – Modalidade Pregão Eletronico nº 012/2023 – Processo n. 112/2023.

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa **LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, pelo valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Sales/SP, 16 de agosto de 2023.

SHEILA BASTOS ANDRADE

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATANTE: LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Processo nº 112/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO, PARA A REALIZAÇÃO DA 33ª FESTA DO PEÃO DE SALES/SP, A REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO "CENTRO DE EVENTOS PASCHOAL NARDACHIONE.

VALOR: R$ 155.000,00

ASSINATURA: 16/08/2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa Servidor para assessorar e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão Processante criada para apuração da responsabilidade do Prefeito Municipal, na denúncia apresentada por Maria Fernanda Rosa de Melo e dá outras providências".

NASSIF JORGE NASSIF, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º:- Fica designado o Servidor **IRVANDO BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Diretor Geral para assessorar e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão Processante criada para apuração da responsabilidade do Prefeito Municipal, na denúncia apresentada por Maria Fernanda Rosa de Melo.

Artigo 2º:- O Servidor deverá estar presente e prestar todo auxílio necessário em todas as reuniões da Comissão Processante e em todas as audiências na fase de instrução, sendo responsável pela autuação e movimentação do feito, observando-se os termos do artigo 157 da Lei 872 de 25 de setembro 1.992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Artigo 3º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sales, 16 de Agosto de 2023.

NASSIF JORGE NASSIF

Presidente da Câmara Municipal

.....

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa Servidora para assessorar e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão Processante criada para apuração da responsabilidade do Prefeito Municipal, na denúncia apresentada por Maria Fernanda Rosa de Melo e dá outras providências".

NASSIF JORGE NASSIF, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º:- Fica designada a Servidora **ROSANA ANGÉLICA DA SILVA RAMOS SARCHIS**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica para assessorar e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão Processante criada para apuração da responsabilidade do Prefeito Municipal, na denúncia apresentada por Maria Fernanda Rosa de Melo.

Artigo 2º:- A Servidora deverá estar presente e prestar todo auxílio necessário em todas as reuniões da Comissão Processante, em todas as audiências na fase de instrução, bem como nas Sessões da Casa em que haverá apreciação do Parecer da Comissão, observando-se os termos do artigo 157 da Lei 872 de 25 de setembro 1.992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Artigo 3º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sales, 16 de Agosto de 2023.

NASSIF JORGE NASSIF
Presidente da Câmara Municipal

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2.023.

"CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR E CONDUZIR OS TRABALHOS EM RELAÇÃO À DENÚNCIA APRESENTADA POR MARIA FERNANDA ROSA DE MELO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 5º, DO DECRETO LEI 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faz saber que o Plenário em sua 23ª (vigésima terceira) Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2.023, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1°:- Fica criada Comissão Processante para apuração da responsabilidade do Prefeito Municipal, na denúncia apresentada por Maria Fernanda Rosa de Melo, por suposta prática de infração política-administrativa, nos termos do artigo 4º e seguintes do Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

ARTIGO 2º:- A Comissão Processante será composta pelos Vereadores Valdir Amêndola (UNIÃO BRASIL) na qualidade de Presidente, João Costa (MDB) na qualidade de Relator e João Antonioli Sobrinho (PV) na qualidade de Membro, para apurar a denúncia descrita no Artigo 1º desta Resolução.

ARTIGO 3º:- A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e do Decreto Lei 201/67.

ARTIGO 4º:- A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado, interrompendo-se no recesso parlamentar, na hipótese de coincidência.

ARTIGO 5º:- Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

ARTIGO 6º:- Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos desta Comissão a Procuradora Jurídica da Casa, bem como para secretariar os atos oficiais o Assistente Técnico legislativo, e o Diretor da Casa, que serão remunerados para este encargo nos termos do artigo 157 da Lei Municipal 872/92 a partir da publicação da Portaria de nomeação.

ARTIGO 7º:- Constitui parte integrante da presente Resolução a denúncia de infração Político Administrativa, protocolada em 27/07/2023 sob nº 6001 página 94 do Livro de Protocolo desta Casa e seus anexos.

ARTIGO 8º:- Fica autorizado o uso do Plenário da Casa para a realização de audiências na fase de instrução, desde que não coincidam com as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Casa.

ARTIGO 9º:- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 10:- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", de 15 de Agosto 2023.

NASSIF JORGE NASSIF
Presidente
ANDRÉ JOSÉ AGUILLAR
1º Secretário
JOÃO ANTONIOLI SOBRINHO
2º Secretário
IRVANDO BATISTA JÚNIOR

Diretor Geral

.....